



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 111, DE 27 DE ABRIL DE 1954.

Cria uma feira publica no sitio Barra  
deste municipio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Camara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO UNICO - E' criada no sitio Barra, deste Municipio, uma feira  
publica, que funcionará aos sábados; revogadas as disposições em  
contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 27 de abril de 1954.

Florêncio Luciano  
Prefeito

Durval Duriti  
Secretario.